Ata nº. 011/CF/2015. Aos 23 dias do mês de julho de 2015, às 10:00 h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, PREVIQUEIMADOS, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. Cláudio Arantes. Obedecendo ao artigo 58, parágrafo 8°, da Lei nº. 596/02, alterado pela Lei nº. 1120/2012. Passando à ordem do dia expondo a pauta: 1. Leitura da Ata anterior e verificação do guorum; 2. Ciência da celebração do Termo de n°. remetido através Condutas, Ajustamento de 440/CGAC/DRPSP/SPPS/MPS 3. Proposta de encaminhamento, a nível de gestão cooperativa, de recomendação ao Conselho Administrativo, para que se faca cumprir o artigo 49, inciso V e VIII da Lei Municipal nº. 596/02, que tratam da competência específica daquele colegiado contabilidade atuária. de estabelecimento normas gerais Acompanhamento e apreciação, através de critérios próprios do Conselho de Administração, dos planos, programas e orçamentos previdenciários; 4. Dívida ativa e recebíveis (referente a débitos do ente federativo e de seus fundos): Devemos reiterar e reforçar a recomendação da exigência técnica da necessidade de identificação formal no balanço patrimonial (contas de compensação) dos créditos à receber em favor do Instituto de Previdência e no passivo do Ente Federativo, referente aos juros moratórios, multas e as atualizações aplicáveis sobre as contribuições previdenciárias recolhidas fora Parado prazo. Cabe cientificá-los desde já da pré-existência da implantação da

suas subcontas no plano geral de contas do

4.1. Como trata-se de débitos da Fazenda Municipal

conta

Company

(A)

W

(Prefeitura e seus fundos) com o Fundo de Previdência, estes créditos de acréscimos moratórios, deverão estar reconhecidos no passivo do Município. 4.2. Vácuo Político e Legislativo. Não pode perpetuar-se a frustração pertinente a antiga inexistência de previsão legal, que parece querer perpetuar-se, referente à criação de um setor ou divisão de dívida ativa no PREVIQUEIMADOS, com servidores, de preferência estatutários, treinados para cuidar especificamente dos créditos da Instituição junto ao Ente Federativo e a terceiros. A dívida ativa alcança os direitos creditórios em favor do erário previdenciário, de natureza tributária ou não, cuja arrecadação não consumou-se nos prazos fixados legalmente, e portanto, tornou-se em risco e incerteza. Os temas constante acima nos itens 3 e 4 e seus subitens, entre vários outros do interesse dos serviços, já foram objetos de cobrança de providências que cabem à direção do PREVIQUEIMADOS, inclusive formalmente. 4.3. Natureza do Conselho Fiscal quanto às suas decisões. Da leitura dos vários artigos da esparsa e expressivamente genérica Lei nº. 596/02, que além disso é omissa em muitos temas de interesse vital do RPPS, conclui-se que o Conselho Fiscal do PREVIQUEIMADOS, é um colegiado opinativo, consultivo, ao contrário do Conselho de Administração. Iniciada a reunião o Presidente do Conselho propôs que o "item 1", ficasse para próxima reunião ordinária, uma vez que deseja fazer algumas alterações não substanciais na ata anterior, porém como não disponha de muito tempo hoje, tendo em vista compromissos profissionais na Secretaria em que labora, pediu aos membros que este item fosse avaliado na próxima reunião ordinária, sendo

aprovada por todos. O Diretor-Presidente passa a falor do "item 2"

Montes

8

P

M

grantes

fundos de investimentos deste situação dos ciência dα atual PREVIQUEIMADOS que levaram a celebração do termo, fez uma breve explanação sobre a forma que a lei prevê para que sejam aportados valores em fundos de Investimentos, e que uma dessas aplicações gerou um desenguadramento do Instituto e por derradeiro a suspensão do CRP, nesse mesmo entendimento apresentou ainda aos membros do conselho cópias de relatórios de composição de carteira de investimentos, bem como de enquadramentos do exercício de junho/2015, trouxe ainda cópia de notícias pertinentes as mudanças no caráter previdenciário quanto às novas certificações dos RPPSs como investidores profissionais e qualificados. Passando ao "item 3" o Presidente do Conselho solicitou cópia das Nafs 104/2014 e 31/2015, o Diretor-Presidente Marcelo Fernandes, comprometeuse a entregá-lo em até 5 dias úteis. Solicitou que seja expedido ofício à SEMFAPLAN, para que sejam fornecidos os valores principais, os valores históricos devidamente atualizados (analiticamente), referente aos processos de cobrança de acréscimos moratórios. Solicitou que seja expedido ofício à CGM, SEMFAPLAN e GAP, sobre atualização de todos os processos administrativos sobre cobranças dos numerários em atraso ou não repassados até a presente data. Quanto ao "item 4" o Presidente do Conselho propõe que a responsável Contábil interaja junto à CGM e ao DCF, no sentido de recomendar a exigência técnica da necessidade de identificação forma no balanço patrimonial (contas de compensação) dos créditos à receber em favor deste Instituto e no passivo do Ente Federativo (Município), referente juros

anlicáveis

Brown

MS

contribuições

previdenciárias recolhidas fora do prazo. Por fim, o Diretor-Presidente Marcelo Fernandes, solicitou ao Presidente do Conselho que se posicionasse de forma definitiva quanto à análise da prestação de contas de 2014, sendo informado que desde que toda documentação das NAFs requeridas estejam em seu poder, na próxima reunião ordinária ou em extraordinária se for o caso apresentará relatório definitivo quanto ao solicitado. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 12:50 h, eu, Érika Barreto de Oliveira, lavrei a presente ata e para constar vai assinada pelo Presidente, por mim e demais presentes.

Érika Barreto de Oliveira

Vinicíus da Costa Rodrigues - Membro

Elisabete Justino da Silva - Membro

Manoel dos Santos Silva - Membro

Marcelo da Silva Fernandes

Marcelo da Silva Fernandes